



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 14/2025

01. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Relatório tem por escopo formalizar os procedimentos adotados para a realização da pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação, nos moldes do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025-02.

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 100 (cem) poltronas de auditório, incluindo a instalação e a montagem, com vistas à adequação estrutural e funcional do auditório pertencente ao plenário da Câmara Municipal de Rio Maria, conforme detalhamento constante do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 14/2025 e do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 14/2025.

03. PARÂMETROS CONSULTADOS

- 3.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Painel de Preços do Governo Federal	A escolha fundamenta-se no comando expresso contido no § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual prioriza a utilização dos parâmetros previstos nos incisos I e II, em detrimento de outras metodologias. No presente caso, a conjugação das bases de dados públicas proporcionou abrangência metodológica, legitimidade informacional e aderência à realidade regional da contratação em exame. Destaca-se que, para assegurar a fidedignidade e a pertinência dos dados obtidos, aplicou-se filtro geográfico, restringindo a pesquisa exclusivamente a contratações realizadas no âmbito do Estado do Pará. Tal delimitação geográfica visa consolidar, sob a perspectiva da transparência e do controle, contratações efetivadas por entes que compartilham realidades administrativas, operacionais e logísticas semelhantes às da Câmara Municipal de Rio Maria. A medida permitiu à Administração requisitante a extração de dados atualizados e condizentes com as condições locais de execução contratual, notadamente no que tange à infraestrutura disponível, às



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.	práticas de mercado regionais, aos custos operacionais praticados e à efetiva capacidade de atendimento por parte dos fornecedores à região. Portanto, ao conjugar os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da norma infralegal supramencionada, a Administração resguarda-se quanto à legalidade, à razoabilidade e à adequação metodológica da estimativa de preços, assegurando plena aderência ao planejamento da contratação pública (art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, motivação e busca pela proposta mais vantajosa, conforme delineado no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante de todo o exposto, conclui-se que a utilização combinada dos parâmetros constantes do art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é, não apenas técnica e juridicamente válida, mas recomendável, tendo em vista o escopo e a complexidade e especificidade regional do objeto a ser contratado.
--	--	--

3.2 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.3 Não foram realizadas consultas diretas com fornecedores.

3.4 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de 3 (três) cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

04. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1 A série de preços coletados para obtenção do valor estimado, está discriminado na tabela abaixo:



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

PREÇOS COLETADOS										
Item	Objeto	UASG	Modalidade	Fonte de Consulta	Data Pesquisa	Valor Pesquisado (R\$)	Desvio Padrão	Avaliação	Menor Preço	Médica
1	Poltrona Auditório	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4073386)	01/08/25	R\$ 845,00	34,14%	Válido	R\$ 451,60	R\$ 602,25
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA-PA	Dispensa (art. 75, II)	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4122024#licitacao)	01/08/25	R\$ 451,60	-27,78%	Válido		
		925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ	Pregão	Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/)	01/08/25	R\$ 648,50	3,71%	Válido		
		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4079266#licitacao)	01/08/25	R\$ 556,00	-11,08%	Válido		

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS VÁLIDOS						
Item	Objeto	UASG	Modalidade	Fonte de Consulta	Data Pesquisa	Valor Pesquisado (R\$)
1	Poltrona Auditório	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4073386)	01/08/25	R\$ 845,00



[Handwritten signature]



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA-PA	Dispensa (art. 75, II)	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4122024#licitacao)	01/08/25	R\$ 451,60	-27,78%	Válido
925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ	Pregão	Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldepocos.planejamento.gov.br/)	01/08/25	R\$ 648,50	3,71%	Válido
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ficha/4079266#licitacao)	01/08/25	R\$ 556,00	-11,08%	Válido

[Handwritten signature]





RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



05. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1 Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5.2 A obtenção do preço estimado deu-se com base na MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Nº do item	Método utilizado	Justificativa
1	MÉDIA	Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, o valor estimado da contratação poderá ser obtido mediante a adoção das metodologias da MÉDIA, da MEDIANA ou do MENOR VALOR, desde que a escolha seja tecnicamente justificada e os preços utilizados componham um conjunto válido, aferido com a exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Conforme se depreende do levantamento apresentado no Quadro de Preços Coletados, foram considerados quatro valores de referência, extraídos de fontes oficiais e fidedignas, a saber: Mural de Licitações do TCM-PA e Painel de Preços do Governo Federal, os quais se mostram aderentes ao objeto da contratação e à realidade de mercado vigente à data da pesquisa, realizada em 01/08/2025. Os valores apurados, respectivamente R\$ 845,00; R\$ 451,60; R\$ 648,50; e R\$ 556,00, resultaram em uma média aritmética simples de R\$ 625,28, após a validação de todos os dados como tecnicamente adequados e representativos do custo praticado no mercado para fornecimento do bem em questão. Cumpre destacar que nenhum dos valores foi considerado inconsistente, inexecutável ou excessivamente elevado, sendo todos validados nos termos da legislação aplicável. A opção pela média aritmética simples como parâmetro de estimativa revela-se a mais adequada neste caso, por refletir de maneira equilibrada a oscilação dos preços coletados e por mitigar distorções decorrentes de eventuais outliers, sem, contudo, desconsiderar a integralidade dos dados válidos. Ressalte-se que o desvio padrão identificado ($\pm 34,14\%$ a $-27,78\%$), embora indicativo de alguma dispersão, não compromete a confiabilidade dos valores, tampouco justifica a adoção de metodologia mais restritiva (como o menor preço), haja vista a natureza do objeto e a busca por uma estimativa compatível com a realidade do mercado. Portanto, diante da pluralidade de fontes consultadas, da validação técnica dos preços levantados, da adequada amplitude do conjunto de dados e da necessidade de estimativa realista e proporcional ao custo do objeto, a adoção da média aritmética simples, no valor de R\$ 625,28 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), mostra-se a decisão mais técnica e juridicamente adequada para fins de definição do valor estimado da contratação. Por todo o exposto, a adoção da metodologia da MÉDIA mostra-se técnica, jurídica e estatisticamente adequada, conferindo maior equilíbrio, imparcialidade e precisão ao preço estimado, mitigando os riscos de subavaliação (inexecutabilidade) ou superavaliação (sobrepço), assegurando à Administração a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, nos moldes do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim, justifica-se, com fundamento nas normas legais e orientações técnicas supracitadas, a adoção da MÉDIA como método para obtenção do preço estimado, por refletir, com maior fidelidade, os preços praticados no mercado público regional para os objetos em análise.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



06. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1 O preço estimado total da contratação é de R\$ 62.528,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais), o preço estimado unitário é de R\$ 625,28 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Poltrona para Auditório	Unidade	100	R\$ 625,28	R\$ 62.528,00

6.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

07. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida por: JANE JOSINA ROCHA DIAS.

Rio Maria-PA, 01 de agosto de 2025.


JANE JOSINA ROCHA DIAS
Planejamento da Contratação

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	UASG	Modalidade	Fonte de Consulta	Data Pesquisa	Valor Pesquisado (R\$)	Desvio Padrão	Avaliação	Menor Preço	Mediana	Média	Observações
1	Poltrona Auditório	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4073386)	01/08/25	R\$ 845,00	35,14%	Válido	R\$ 451,60	R\$ 602,25	R\$ 625,28	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA-PA	Dispensa (art. 75, inciso II)	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4122024#licitacao)	01/08/25	R\$ 451,60	-27,78%	Válido				
		925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ	Pregão	Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldiprecos.planejamento.gov.br/)	01/08/25	R\$ 648,50	3,71%	Válido				
		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4079266#licitacao)	01/08/25	R\$ 556,00	-11,08%	Válido				

Agente responsável pela pesquisa (Nome): Jane Josina Rocha Dias

Fontes consultadas: I- Painel de Preços (x) - II- Contratações similares (x) - III- Mídia especializada (Sítios eletrônicos) () - IV- Pesquisa direta com fornecedor () - V- () Base nacional de notas fiscais

Justificativa para a metodologia adotada: A metodologia adotada para estimar o valor de referência foi a MÉDIA, uma vez que as contratações selecionadas apresentaram relativa homogeneidade quanto ao objeto, ao escopo dos serviços e às condições contratuais, não se verificando, na amostra considerada, variações extremas que pudessem comprometer a representatividade da média como valor de referência.



CONTRATO Nº 20250151

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na **RUA SANTOS DUMONT, 721**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.453.776/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) **PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 756.884.503-63, residente na **RUA HAVAI, 584, CENTRO**, e de outro lado a firma **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.822.881/0001-61, estabelecida na **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1266, SETOR BRASIL**, Araguaína-TO, CEP 77.824-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, portador do(a) CPF 952.127.601-00 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão eletrônico nº029/2024-FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133-21, mediante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O presente Contrato tem como objeto **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES (POLTRONAS), DESTINADOS AO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS PRECISÕES PRECÍPUAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 O valor deste contrato, é de R\$ 146.692,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais).

1.3 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico **nº029/2024-FME** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
341378	POLTRONA DE AUDITÓRIO S/ PRANCHETA LD - Marca.: FORT ALEZA MOVEIS Retrátil c/ braço intercalado s/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg. Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa. Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de	UNIDADE	17,00	845,000	14.365,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



341379	13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido poliéster. Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento. Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.			
	POLTRONA DE AUDITÓRIO S/ PRANCHETA CE - Marca.: FORT UNIDADE ALEZA MOVEIS	76,00	845,000	64.220,00
	Retrátil c/ braço intercalado s/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg. Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa. Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido poliéster. Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento. Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.			
341380	POLTRONA DE AUDITÓRIO S/ PRANCHETA LE - Marca.: FORT UNIDADE ALEZA MOVEIS	17,00	845,000	14.365,00
	Retrátil c/ braço intercalado s/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg. Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa. Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido poliéster. Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento. Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.			
	POLTRONA DE AUDITÓRIO C/ PRANCHETA LD - Marca.: FORT UNIDADE ALEZA MOVEIS	9,00	1.014,000	9.126,00
341381	Retrátil c/ braço intercalado c/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg. Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa. Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido poliéster. Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento. Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.			
	Prancheta: em chapa de MDF com espessura mínima de 18mm, revestimento em melamínico, mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com espessura mínima de 4,75mm e 8mm, acabamento lateral da madeira em perfil T, com opção de ser montada do lado direito ou esquerdo, conforme estrutura.			
	POLTRONA DE AUDITÓRIO C/ PRANCHETA CE - Marca.: FORT UNIDADE ALEZA MOVEIS	9,00	1.014,000	9.126,00
341382	Retrátil c/ braço intercalado c/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg. Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa. Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



poliéster.

Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento.

Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.

Prancheta: em chapa de

MDF com espessura mínima de 18mm, revestimento em melamínico, mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com espessura mínima de 4,75mm e 8mm, acabamento lateral da madeira em perfil T, com opção de ser montada do lado direito ou esquerdo, conforme estrutura

341383	POLTRONA DE AUDITÓRIO C/ PRANCHETA LE - Marca.: FORT UNIDADE ALEZA MOVEIS	32,00	1.014,000	32.448,00
--------	---	-------	-----------	-----------

Retrátil c/ braço intercalado c/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg.

Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa.

Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido poliéster.

Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento.

Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.

Prancheta: em chapa de

MDF com espessura mínima de 18mm, revestimento em melamínico, mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com espessura mínima de 4,75mm e 8mm, acabamento lateral da madeira em perfil T, com opção de ser montada do lado direito ou esquerdo, conforme estrutura.

341384	POLTRONA DE AUDITÓRIO C/ PRANCHETA P/ OBESO - Marca. UNIDADE : FORTALEZA MOVEIS	2,00	1.014,000	2.028,00
--------	---	------	-----------	----------

Retrátil c/ braço intercalado c/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 250kg.

Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 18mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura e densidade mínima de 33 a 37kg/m³, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa.

Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 18mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura e densidade mínima de 33 a 37kg/m³, revestimento em tecido poliéster.

Estrutura:

estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm reforçadas com chapa de aço industrial de no mínimo 6,35mm de espessura, base de fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm, mecanismo basculante com retorno automático do assento, pé central e travessa em tubo de aço industrial oblongo de no mínimo 16x30mm e parede com no mínimo 1,90mm.

Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.

Prancheta: em chapa de

MDF com espessura mínima de 18mm, revestimento em melamínico, mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com espessura mínima de 4,75mm e 8mm, acabamento lateral da madeira em perfil T, com opção de ser montada do lado direito ou esquerdo, conforme estrutura.

341385	POLTRONA DE AUDITÓRIO C/ PRANCHETA P/ P.M.R - Marca. UNIDADE : FORTALEZA MOVEIS	1,00	1.014,000	1.014,00
--------	---	------	-----------	----------

Retrátil c/ braço intercalado c/ prancheta, em tecido poliéster na cor vermelha, capacidade de carga mínima de 110kg.

Assento: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, acabamento nas bordas com perfil e contra capa em napa.

Encosto: compensado multilaminado com no mínimo de 13mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 60mm de espessura, revestimento em tecido poliéster.

Estrutura: estrutura de sustentação e laterais confeccionada em tubo aço industrial oblongo com no mínimo 16x30mm e parede de 1,90mm e base de



fixação em chapa de aço com espessura mínima de 4,25mm e mecanismo basculante com retorno automático do assento.

Braços: apoio dos braços em poliuretano (PU) injetado integral na cor preta.

Prancheta: em chapa de MDF com espessura mínima de 18mm, revestimento em melamínico, mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com espessura mínima de 4,75mm e 8mm, acabamento lateral da madeira em perfil T, com opção de ser montada do lado direito ou esquerdo, conforme estrutura.

OBS: P.M.R. (pessoa com mobilidade reduzida)

VALOR GLOBAL R\$ 146.692,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº029/2024-FME.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2024-020901 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 029/2024-FME.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) ELINES FERREIRA DANTAS, portadora do RG nº 0454115520127 SESPDPGC/MA e inscrita no CPF nº 910.591.002-15, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

7.2. - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

7.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

7.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

7.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da presente **avença é de R\$ 146.692,00** (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais)

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1010.133920005.6.034 Manutenção de Espaços Culturais, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 146.692,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO JOSE DE
MESQUITA
NETO:75688450363

Assinado de forma digital por
PEDRO JOSE DE MESQUITA
NETO:75688450363
Dados: 2025.02.06 11:02:58 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

VIA NACIONAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161

Assinado de forma digital por VIA
NACIONAL DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161
Dados: 2025.02.06 14:56:31 -03'00'

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 39.822.881/0001-61
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 20250393

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SAO MATHEUS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sr^a. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, residente na rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SAO MATHEUS LTDA**, CNPJ nº 39.546.848/0001-56, com sede na Rodovia Santos Dumont, nº 206, Perpetuo Socorro, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS HENRIQUE SILVEIRA MIRANDA**, residente na passagem Nossa Senhora da Glória, nº 126, Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, sócio administrador, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025**, com fundamento no Art. 75, inciso II, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de cadeira auditório e poltronas decorativas destinadas ao auditório da unidade de saúde da família - USF Sede no município de Augusto Corrêa/Pará.

1.1. Quantidade e descrição resumida dos itens da demanda:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira para auditório e escritório empilhável de base preta, é composta por 4 pés fixos de aço 20x20mm, com pintura epox. Estofada em espuma de alta densidade (laminada ou injetada). O estofado pode ser personalizado em vários tecidos e cores perfeita para diversos ambientes, como hotéis, auditórios, escritórios, recepções e salas de aula. Design elegante e moderno, proporciona conforto e estilo aos seus usuários. Fabricada com material resistente e durável, garantindo longa vida útil. A cor preta traz um toque de sofisticação ao ambiente. Modelo não gamer e não giratório, a cadeira é ideal para quem busca praticidade e funcionalidade. Produto de qualidade a cadeira auditório escritório empilhável com acento e encosto estofado proporciona maior conforto e comodidade ao usuário.	UND	100	Cadeiras Belém	R\$451,60	R\$45.160,00



PREFEITURA DE

**AUGUSTO
CORRÊA**

O Trabalho Não Pode Parar

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



2	Poltrona Decorativa, versátil e compacta, design contemporâneo e ideal para os mais diversos ambientes, proporcionando conforto e elegância, traços suaves e de formato arredondado transmitem uma sensação harmônica que faz toda diferença na decoração. Informações Técnicas: Altura: 86cm, Largura: 61cm, Profundidade: 60cm, Peso: 10,5kg, Capacidade de Suporte: O produto suporta até 150kg. Características do Produto/Especificações do Tecido em Linho. Espuma D-23 com Alta densidade. Percintas elásticas que oferecem suporte adicional. Estrutura de madeira eucalipto proveniente de reflorestamento, estilo clássico.	UND	10	Cadeiras Belém	R\$884,00	R\$8.840,00
Valor Total:						R\$54.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.

1.2.2. A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672528/2025 - SEMAF** que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025**.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

3.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

5.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

- 5.4. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- 5.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 5.7. A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.
- 6.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.
- 6.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**:
 - Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços.

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e certidões devidamente comprovadas as regularidades, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil.

11.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não se regularize.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

12.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de

administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

12.5. Os representantes da fiscalização dos contratos: **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula: 321317-2 - FISCAL Titular; **Edson Luís Sampaio Pinheiro**, Matrícula: 321039-4 - Fiscal Substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária: **Exercício 2025:**

Atividade 10 301 0016 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS; Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Materiais Permanentes. Subelemento: 4.4.90.52.42 Mobiliário em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 28 de abril de 2025.

**GELZICLENE NOGUEIRA
DA PENHA
ARAUJO:88590070204**

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2025.04.28 15:30:41 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SAO
MATHEUS
LTDA:39546848000156

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA SAO MATHEUS
LTDA:39546848000156
Dados: 2025.04.29 13:13:17 -03'00'

DISTRIBUIDORA SAO MATHEUS LTDA

CNPJ Nº 39.546.848/0001-56

CONTRATADA



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
O Trabalho Não Pode Parar

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CONTRATO ADM N° 021/2024 - DPCPM
PAE n° 2024/175550

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809),
CNPJ n° 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ n° 00.630.985/0001-39

OBJETO

Aquisição de mobília (POLTRONAS PARA AUDITÓRIO) visando
atender as demandas da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará.

ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias** após a emissão da nota de empenho

Local **Almoxarifado Central da PMPA** (AC), de Seg. a Sex.
(exceto feriado), no horário das 09:00 às 16:00, na Av.
Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio
César s/n. Bairro: Souza, Belém/PA. CEP 66.613-184,
Fone: (91) 985841933.

EGEU EMILIO
FEIX:004295
20000

Assinado de forma digital por EGEU
LUIZ ALVES DE SOUZA
Dados: 2024.09.30 11:01:57 -03'00'

JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:29:14 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



VALOR TOTAL

R\$168.000,00.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 17/06/2024 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato: 2 ° T E N P M R G 3 2 4 2 9 ANDRÉ COSTA **CARVALHO** , CPF nº 686.320.292-15, matrícula nº 541931011, lotada na CORREGEDORIA GERAL DA PMPA.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **04/10/2024**

Fim **04/10/2025**

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000
Assinado de
forma digital por
EGEU EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:02:25 -03'00'

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:29:46 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	O ESTADO DO PARÁ , POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, SEDIADA NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, BAIRRO PARQUE GUAJARÁ, DISTRITO DE ICOARACI, BELÉM/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU COMANDANTE GERAL, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.
CONTRATADO	INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA , CNPJ nº 00.630.985/0001-39, com sede na : RUA PEDRO GUSSO, 943. CAPÃO RASO, CEP: 81.050-200, CURITIBA-PR, neste ato representado por: EGEU EMILIO FEIX, RG nº 3.417.969-7 SESP/PR, CPF nº 004.295.200-00.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 constante no PAE nº 2024/175550 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

- 3.1** O objeto desta licitação é a Aquisição de mobília (POLTRONAS PARA AUDITÓRIO) visando atender as demandas da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme descrito no Termo de Referência (TR).
- 3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.
- 3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:30:18 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000

Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:02:44 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	POLTRONA PARA AUDITÓRIO	R\$ 1.613,70	95	R\$ 153.301,50
2	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESOS	R\$ 2.939,70	05	R\$ 14.698,50
TOTAL				R\$ 168.000,00

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$ 168.000,00** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática 26101.06.125.1510.8271
Órgão 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará
Função 06 - Segurança Pública
Subfunção 125 – Normatização e Fiscalização
Programa 1510 – Segurança Pública e Defesa Social
Ação (projeto/atividade) 8271 – Fiscalização de Trânsito

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:30:36 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000
Assinado de forma digital por EGEU EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30 11:02:58 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PI 1030008271E

Fonte do Recurso 02752000061 (Recursos Ordinários).

6.2 NOTA DE EMPENHO Nº 2024.260101NE013769.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **17/06/2024**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:30:55 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:00429
520000

Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:03:10 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 3406-1

Conta corrente: 12058-8

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:31:16 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
Dados:
2024.09.30
11:03:24 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:31:38 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000

Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:03:38 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CONTRATADO.

- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- c. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- e. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:32:00 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000

Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:03:58 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- g. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao

CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- i. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- k. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- l. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:32:24 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000
Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:04:11 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:32:50 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:00429
520000

Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:04:24 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

EGEU
EMILIO
FEIX:0042
9520000

Assinado de forma digital por EGEU EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30 11:04:40 -03'00'

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:33:14 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Moratória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até

15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:33:39 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:00429
520000

Assinado de
forma digital por
EGEU EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:04:53 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:34:13 -03'00'

EGEU
EMILIO
FEIX:00420
9520000
Assinado de
forma digital por
EGEU EMILIO
FEIX:0042952000
Dados:
2024.09.30
11:05:05 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora 2º TEN PM RG 32429 ANDRÉ COSTA **CARVALHO**, CPF nº 686.320.292-15, matrícula nº 541931011, lotada na Corregedoria Geral da PMPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

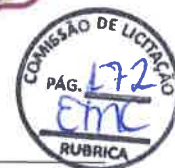
Assinado de forma digital por EGEU EMILIO
EGEU EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30 11:05:19 -03'00'

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:34:39 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **04/10/2024** e término em **04/10/2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:35:08 -03'00'

EGEU EMILIO
FEIX:0042952
0000

Assinado de forma
digital por EGEU
EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30
11:05:32 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), setembro de 2024

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.30 15:35:38 -03'00'

EGEU EMILIO
FEIX:00429520000

Assinado de forma digital por
EGEU EMILIO
FEIX:00429520000
Dados: 2024.09.30 11:05:51
-03'00'

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** - CEL

QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

Contratante

EGEU EMILIO FEIX

RG 3.417.969-7 SESP/PR

Representante Legal

Contratado

Jeanderson da Silva
Saraiva:7044707122
0

Assinado de forma digital por
Jeanderson da Silva
Saraiva:70447071220
Dados: 2024.09.30 15:36:09
-03'00'

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente:
JOSE CARLOS KRELING
Data: 30/09/2024 11:15:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHA



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.260101NE013789RICA

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
27/09/2024	2610120242024000513	292740	2024/175550

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	26101	06.125.1510.8271	02752.000061	011656	449052	1030008271E

Emenda Parlamentar:

Identificação	
UG Emissora: 260101 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA	
Credor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA	CPF/CNPJ: 00630985000139
Endereço: PEDRO GUSSO,943 BAIRRO CAPO RASO	
Cidade: CURITIBA- PARANA	UF: PR
	CEP: 81050-200

de Contratação	
Ref. Legal: LEI 14133/21	Modalidade: ORDINÁRIO
Licitação: 12 PREGAO	Origem Material:
Contrato:	Acordo:
	Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UND	44905242	#1#1962507# POLTRONA ESTOFADA EM ESPONJA DE POLIURETANO, PARA AUDITORIO,COM BRACO,PRANCHETA ESCAMOTEAVEL INJETADA EM ABS,PORTA REVISTA,MARCADOR DE FILEIRAS,ILUMINACAO DE CORREDOR,ESTRUTURA METALICA.	95	1.613,70	153.301,50
2	UND	44905242	#2#2301385# POLTRONA AUDITORIO, ESTOFADA, OBESO, ASSENTO REBATIDO, REVESTIMENTO COURO SINTETICO, FIXADA AO PISO, APOIA BRACO DUPLO, PRANCHETA ESCAMOTEAVEL DE MDF C/ REVESTIMENTO MELAMINICO, ESTRUTURA METALICA SUPORTA PESO ATE 25OKG	5	2.939,70	14.698,50

Informações Complementares:					Valor Total R\$	
Data de Entrega: _____					168.000,00	
Local: _____						

Valor por Extenso: CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS

Nome: JOSE D.M. DE SOUZA JUNIOR
CPF: 42662729287
Ordenador

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287

Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.09.27 13:33:55 -03'00'



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2024.260101NE013769

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 26 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA	Emissão: 27/09/2024
PRD: 2024000513	Tipo: 2
Descrição: AQUISICAO DE MOBILIA POLTRONAS PARA AUDITORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CORREGEDORIAL GERAL DA PMPA. PAE 2024/175550	

FONTE: Sistema SIAFE 2024, Lançado por: Thaís Gomes Ribeiro e Data Lançamento: 27/09/2024 às 11:03hs.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 841 de 27 de setembro de 2024
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder 14,5 diárias, com destino a Flota do Trombetas e Óbidos/PA, no período de 27/09 a 11/10/2024. Objetivo: Operação de Monitoramento na FLOTA do Trombetas:

SERVIDOR	
1º SGT PM Alderlan Correa do Nascimento, matrícula nº 5733464, lotação em Oriximiná/PA.	
3º SGT PM Edigelson Farias, matrícula nº 57231852, lotação em Oriximiná/PA.	
V. UNIT.	V. POR BENEF.
R\$ 293,74	R\$ 4.259,23
SERVIDOR	
SD PM André de Sousa Patricio, matrícula nº 3541399, lotação em Oriximiná/PA.	
SD PM Antônio Sampaio Farias Junior, matrícula nº 3541401 lotação em Oriximiná/PA.	
V. UNIT.	V. POR BENEF.
R\$ 263,52	R\$ 3.821,04
V. TOTAL	
R\$ 16.160,54	

II - Conforme o processo nº 2024/1146805 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
PORTARIA Nº 845 de 27 de setembro de 2024
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Salinópolis/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO		
Priscila Fonseca Ferreira, matrícula nº 5970352, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Belém/PA.		Organizar ações contínuas de monitoramento da unidade de conservação monumento natural da Atalaia e realização de atividades de Educação Ambiental junto à população local.		
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
07 a 11/10/2024	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82	R\$ 1.111,82

II - Conforme o processo nº 2024/1146093 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1127354

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1857/2024-SAGA
Belém, 30 de setembro de 2024
CONSIDERANDO: Processo nº 2024/1162166,e Mem nº 39/2024 CONJU-SEGUP,de 26.09.2024.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 1586/2024-SAGA, de 30.07.20234, publicada no DOE nº 35.910, de 31.07.2024, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor MÁRCIO EMÍDIO PEREIRA CAMELO, Assessor III, MF nº 5917284/4, 2023/2024, no período de 02.09 a 01.10.2024.
RESOLVE:
- Conceder 10 (dez) dias do período de gozo de férias ao servidor MÁRCIO EMÍDIO PEREIRA CAMELO, Assessor III, MF nº 5917284/4, 2023/2024, de 30.09 a 09.10.2024.
- Ficando o restante de 20 (vinte) dias do período de gozo de férias, para ser usufruído em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1127276

PORTARIA Nº 1858/2024-SAGA
Belém, 30 de setembro de 2024
CONSIDERANDO: O Processo nº 2024/1162243, e memorando, nº 40/2024 CONJU-SEGUP, de 26.09.2024.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 154/2024-SAGA, de 30.01.2024, publicada no DOE nº 699, de 31.01.2024, que concedeu 15 (quinze) dias do período de gozo de férias à servidora ANELISE TRINDADE DE NAZARÉ, Coordenador da Consultoria Jurídica, MF 5915723/3, 2022/2023 no período de 26.02 a 11.03.2024.
RESOLVE:

- Conceder 15 (quinze) dias restante do período de gozo de férias à servidora ANELISE TRINDADE DE NAZARÉ, Coordenador da Consultoria Jurídica, MF 5915723/3, 2022/2023, no período de 16.10 a 30.10.2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1127279

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº 2024/184 DATA: 30/09/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PC/PA
Descrição: Aquisição de 04 (quatro) VIATURAS CARACTERIZADAS, TIPO PICK-UP, COM CELA, que originou o Contrato de nº 020/2024 – FESPDS/SEGUP e PROCESSO: 2023/413214, firmado com a EMPRESA FÊNIX AUTO-MOVEIS LTDA – CNPJ: 05.025.625/0001-21.
RP: 75263.
RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / WALTER RESENDE DE ALMEIDA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC/PA.

Protocolo: 1127395

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº 2024/185 DATA: 30/09/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PC/PA
Descrição: Aquisição de 04 (quatro) VIATURAS CARACTERIZADAS, TIPO PICK-UP, COM CELA, que originou o Contrato de nº 020/2024 – FESPDS/SEGUP e PROCESSO: 2023/413214, firmado com a EMPRESA FÊNIX AUTO-MOVEIS LTDA – CNPJ: 05.025.625/0001-21.
RP: 75264.
RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / WALTER RESENDE DE ALMEIDA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC/PA.

Protocolo: 1127396

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº 2024/186 DATA: 30/09/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PC/PA
Descrição: Aquisição de 04 (quatro) VIATURAS CARACTERIZADAS, TIPO PICK-UP, COM CELA, que originou o Contrato de nº 020/2024 – FESPDS/SEGUP e PROCESSO: 2023/413214, firmado com a EMPRESA FÊNIX AUTO-MOVEIS LTDA – CNPJ: 05.025.625/0001-21.
RP: 75265.
RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / WALTER RESENDE DE ALMEIDA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC/PA.

Protocolo: 1127452

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº 2024/187 DATA: 30/09/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PC/PA
Descrição: Aquisição de 04 (quatro) VIATURA CARACTERIZADA, TIPO PICK-UP, COM CELA, que originou o Contrato de nº 020/2024 – FESPDS/SEGUP e PROCESSO: 2023/413214, firmado com a EMPRESA FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 05.025.625/0001-21.
RP: 75266.
RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / WALTER RESENDE DE ALMEIDA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC/PA.

Protocolo: 1127453

POLICIA MILITAR DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO ADM. Nº 021/2024 – DPCPM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATONAS PARA AUDITÓRIO. VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024. VIGÊNCIA: 04/10/2024 A 04/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26101.06.125.1510.8271; ÓRGÃO: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública; SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização; PROGRAMA: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE): 8271 - Fiscalização de Trânsito; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; PI 1030008271E; FONTE DO RECURSO: 02752000061 (Recursos Ordinários). EMPRESA: INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 00.630.985/0001-39); ORÇENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1127531



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



CONTRATO Nº 46/2024/FCCM

Unidade Gestora: Fundação Casa da Cultura de Marabá.

PROCESSO Nº: 050909204.000021/2024-31



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (POLTRONAS) DESTINADAS AO CINE TEATRO DE MARABÁ QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E A INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, com endereço na R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Wania Cristina Gomes Ferreira, nomeada pela Portaria nº 1342, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 00.630.985/0001-39 inscrita no Inscrição Estadual: 90.101.907-00, localizada na Endereço: Rua Pedro Gusso, 943. Capão Raso, CEP: 81.050-200, Curitiba/PR, contato telefonico: (41) 3593-7733, E-mail: licitacoes@kastrup.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Egeu Emilio Feix, inscrito no CPF: 004.295.200-00 e RG. 3.417.969-7 SESP PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050909204.000021/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição e instalação de materiais permanentes (poltronas) destinadas ao Cine Teatro de Marabá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT. ESTIMADO	VAL. TOT ESTIMADO
1	Poltrona para Auditório	Unid	388	1.300,00	504.400,00
2	Poltronas para Portadores de Mobilidade Reduzida	Unid	4	1.974,00	7.896,00
3	Poltronas para Obesos	Unid	4	2.397,00	9.588,00
Valor Total Estimado (R\$)					521.884,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão contratual será realizada pelo Sr(a). Vanelli Conceição da Silva, Assessor Técnico Especial III, Matrícula nº 61.443, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr(a). Aline Senna Asenath Neves Silva, Assessor Técnico Especial IV, Matrícula nº 62.569, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr(a). Mirtes Emília Almeida Manacas, Assessor Técnico Especial VIII, Matrícula nº 62.567, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 521.884,00 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

dar causa à inexecução parcial do contrato;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.11, a multa será de 20% do valor do contratado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

descontado do valor da garantia prestada;

pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou

cobrado judicialmente.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 12.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrato responderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.2 e subitens deste Edital.

Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa

transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.5 e 12.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundação Casa da Cultura de Marabá

Fonte de Recursos: Erário Municipal;

Programa de Trabalho: 13 391 0011 1.043 Infraestrutura das Unidades Culturais da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Sub Elemento: 4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da Fundação e Controladoria-Geral do Município de Marabá, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP, Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá-PA, 24 de julho de 2024.

WANIA CRISTINA
GOMES
FERREIRA:51057034215

Digitally signed by WANIA CRISTINA GOMES
FERREIRA:51057034215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=28881745000126, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=WANIA CRISTINA
GOMES FERREIRA:51057034215
Date: 2024.07.25 09:16:58 -03'00'

EGEU EMILIO
FEIX:00429520000

Assinado de forma digital por
EGEU EMILIO FEIX:00429520000
Dados: 2024.07.24 14:47:05
-03'00'

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM
WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA
PRESIDENTE DA FCCM
CONTRATANTE

INFORMÓBIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 00.630.985/0001-39
CONTRATADA

• Home / Mural de Licitações

Mural de Licitações do TCMPA

Fiscalize Junto com o TCMPA!

O TCMPA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da **Ouvidoria do TCMPA**

Cadastre sua Manifestação

Atenção: Luta atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Legislação	Número	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 14.133/2021	700008/2025/SME	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE COLCHONETES PARA AS CRECHES E REFORMA DE POLTRONAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	14/04/2025	30/04/2025	OURILANDIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	REALIZADA	R\$ 62.613,30	R\$ 62.613,30
Lei nº 14.133/2021	020401/2025	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE CADEIRA AUDITÓRIO E POLTRONAS DECORATIVAS DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF SEDE NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA/PARA.	02/04/2025	28/04/2025	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 54.064,30	R\$ 54.000,00
Lei nº 14.133/2021	042/2025	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS PARA DESCANSO, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL REINAUGURADO EDWAD CATETE PINHEIRO, QUE PROPORCIONARÃO MAIOR CONFORTO A ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE	13/03/2025	25/03/2025	MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 61.809,80	R\$ 59.540,00
Lei nº 14.133/2021	002/2025-CMM-D	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – PA	08/01/2025	21/02/2025	MOJU	CAMARA MUNICIPAL DE MOJU	REALIZADA	R\$ 25.298,17	R\$ 19.600,00



Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 14.133/2021	7.2024-042-PMC	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E POLTRONAS FIXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26/08/2024	23/01/2025	CURIONOPOLIS	SEC. DE ADMINISTRACAO	REALIZADA	R\$ 52.632,32	R\$ 50.942,00
Lei nº 14.133/2021	7006-2/2024-FME	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO TIPO POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	01/08/2024	16/12/2024	PORTO DE MOZ	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ	REALIZADA	R\$ 496.000,00	R\$ 444.800,00



Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 14.133/2021	029/2024-FME	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES (POLTRONAS), DESTINADOS AO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS PRECISÕES PRECIPUAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.	12/12/2024	02/12/2024	DOM ELISEU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	REALIZADA	R\$ 293.241,51	R\$ 146.692,00
Lei nº 14.133/2021	700031/2024/SME	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI LEITO COM 42 POLTRONAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024	21/11/2024	OURILANDIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	REALIZADA	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00
Lei nº 14.133/2021	017/2024 - SEMSA	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SANTAREM.	06/08/2024	08/08/2024	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 53.900,00	R\$ 53.900,00



Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 14.133/2021	700015/2024/SME	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI LEITO COM 50 POLTRONAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.	21/06/2024	15/07/2024	OURILÂNDIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	REALIZADA	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
Lei nº 14.133/2021	PE Nº 90001/2024-CEL/FCCM	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (POLTRONAS), DESTINADAS A ATENDER O CINE TEATRO DE MARABÁ/PA.	12/06/2024	12/06/2024	MARABA	FUNDAO CASA CULTURA MARABA	REALIZADA	R\$ 851.899,24	R\$ 521.884,00
Lei nº 14.133/2021	PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024/SRP/FMS	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOVEIS/POLTRONA DE DESCANSO PARA USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.	14/06/2024	03/06/2024	SANTANA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 61.558,50	R\$ 39.750,00



Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	PE-017-FMAS/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO LANCHIA NAUTICA NA COR BRANCA, COM MOTOR DE POPA INSTALADO 60 HP DE 4 TEMPOS, PARTIDA ELETRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, ACOPLADO A LANCHIA DE ALUMINIO TOTALMENTE SOLDADA EM CHAPAS COM DURABILIDADE E SEGURANÇA, LUZES DE NAVEGAÇÃO, BOMBA DE PORÃO AUTOMÁTICA, PISO ANTIDERRAPANTE EM ALUMINIO XADREZ, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA PURA, COM KIT DE DIREÇÃO JÁ INSTALADO A EMBARCAÇÃO, CAPOTA NAUTICA, ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMINIO, LONADA, 6 METROS DE COMPRIMENTO, 1.60 METRO DE LARGURA, CHAPA DE 2MM, TOTALMENTE SOLDADO PARA 5 PESSOAS: 2 X POLTRONAS, 3 X ESTOFAMENTOS, COMANDO ÚNICO, TANQUE 80 L, CAIXA TERMICA, ABERTURA CASTELO DE PROA, POPA LAVADA, PORTA MALAS, KIT DIREÇÃO MECÂNICO, LUZES DE B/B, MASTRO, PAINEL ELETRICO 4 BOTÕES, CHAVE GERAL 1 BATERIA 60 AMP, ESCADA DE POPA. PARA SUPRIIR AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CADASTRO ÚNICO, POSSIBILITANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO DO	27/12/2023	13/12/2023	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	REALIZADA	R\$ 102.165,00	R\$ 102.165,00



OBJETO DE UMA
LICITAÇÃO TIPO LANC
NÁUTICA NA COR BRANCA, COM
MOTOR DE POPA INSTALADO 60
HP DE 4 TEMPOS, PARTIDA
ELÉTRICA E INJEÇÃO
ELETRÔNICA, ACOPLADO A
LANCHA DE ALUMÍNIO
TOTALMENTE SOLDADA EM
CHAPAS COM DURABILIDADE E
SEGURANÇA, LUZES DE
NAVEGAÇÃO, BOMBA DE PORÃO
AUTOMÁTICA, PISO
ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO
XADREZ, TIPO DE COMBUSTÍVEL:
GASOLINA PURA, COM KIT DE
DIREÇÃO JÁ INSTALADO A
EMBARCAÇÃO, CAPOTA
NÁUTICA, ESTRUTURA TUBULAR
EM ALUMÍNIO, LONADA, 6
METROS DE COMPRIMENTO, 1,60
METRO DE LARGURA, CHAPA DE
2MM, TOTALMENTE SOLDADO
PARA 5 PESSOAS: 2 X
POLTRONAS, 3 X
ESTOFAMENTOS, COMANDO
ÚNICO, TANQUE 80 L, CAIXA
TÉRMICA, ABERTURA CASTELO
DE PROA, POPA LAVADA, PORTA
MALAS, KIT DIREÇÃO MECÂNICO,
LUZES DE B/B, MASTRO, PAINEL
ELÉTRICO 4 BOTÕES, CHAVE
GERAL 1 BATERIA 60 AMP,
ESCADA DE POPA, PARA SUPRIR
AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS
DESENVOLVIDOS PELO
CADASTRO ÚNICO,
POSSIBILITANDO A MELHORIA
DAS CONDIÇÕES DE
ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO DO
ACESSO AOS SERVIÇOS E O
APRIMORAMENTO DA GESTÃO,
EM CONSONÂNCIA DE
QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO ANEXO I DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
------------	--------	------------	------	----------	------------	-----------	-------	----------	------------	------------

Lei nº 8.666/1993	01/2023	CONVITE	MENOR PREÇO	25/04/2023	25/08/2023	ULIANOPOLIS	CAMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS	REALIZADA	R\$ 12,00	R\$ 383.292,00
----------------------	---------	---------	----------------	------------	------------	-------------	---------------------------------------	-----------	-----------	----------------



Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	126/2022/SRP	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, POLTRONA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.	16/01/2023	03/01/2023	CANAÃ DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS	REALIZADA	R\$ 0,00	R\$ 24.366.723,31
Lei nº 10.520/2002	116/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS A SEREM INSTALADAS, POR CONTA DA CONTRATADA, NO ESPAÇO MAKER, SITUADO NA RUA DO MOGNO ESQUINA COM AVENIDA CASTANHEIRA, S/N, BAIRRO CIDADE NOVA, CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.	20/12/2022	07/12/2022	CANAÃ DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS	REALIZADA	R\$ 164.526,72	R\$ 154.560,00
Lei nº 10.520/2002	064/2022-PE	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE TABLETS, BALANÇA DIGITAL E CADEIRAS TIPO POLTRONA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.	05/12/2022	23/11/2022	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REALIZADA	R\$ 547.568,00	R\$ 304.275,00
Lei nº 10.520/2002	004/2022/SRP	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS E POLTRONAS PARA AUDITÓRIO, PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	23/11/2022	09/11/2022	CANAÃ DOS CARAJÁS	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	REALIZADA	R\$ 3.975.138,45	R\$ 3.798.000,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Número	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	029/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO ZERO QUILÔMETRO TIPO FURGÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE OU ACESSIBILIDADE COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PESSOAS MAIS UM ACESSO CADEIRANTE MAIS BANCO MOTORISTA REFERENTE PORTARIA Nº 1.263/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANÁ/PA.	27/10/2022	20/10/2022	MARACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PUBLICADA	R\$ 279.360,00	R\$ 0,00
Lei nº 10.520/2002	060/2022	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MANUAL E POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA.	10/10/2022	28/09/2022	SÃO MIGUEL DO GUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 371.034,50	R\$ 371.034,00
Lei nº 10.520/2002	072/2022-SESMA	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALAR: POLTRONAS, COLCHÕES E MACAS- PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS NAS UNIDADES DO HGA- HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA-PA E NA UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	29/09/2022	05/09/2022	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 1.032.464,30	R\$ 615.300,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 8.666/1993	CARONA Nº A/2021-00008	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (ARMÁRIOS, CADEIRAS, ESTAÇÃO DE TRABALHO, GAVETEIRO, MESAS DE REUNIÃO, POLTRONAS, LONGARINAS E OUTROS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	22/12/2021	14/03/2022	PARAGOMINAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	REALIZADA	R\$ 90.200,00	R\$ 90.200,00
Lei nº 10.520/2002	008/2022	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACARÁ/PA.	16/02/2022	04/02/2022	ACARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA	REALIZADA	R\$ 148.297,00	R\$ 148.050,00
Lei nº 10.520/2002	113/2021/SRP	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, POLTRONA, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CAMA MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DA MULHER VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.	21/10/2021	08/10/2021	CANAÁ DOS CARAJAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS	PUBLICADA ANULADA	R\$ 924.211,16	R\$ 0,00
Lei nº 8.666/1993	Nº 001/2021	CONVITE	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO AUDITÓRIO E SETORES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.	28/09/2021	29/09/2021	CANAÁ DOS CARAJAS	INST. DE DESENV. URBANO	REALIZADA	R\$ 174.197,50	R\$ 172.900,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	0039/2021	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS POLTRONAS DOS ONIBUS ESCOLARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARA-PA.	21/09/2021	13/09/2021	SANTA BARBARA DO PARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	PUBLICADA	R\$ 52.319,31	R\$ 0,00
Lei nº 10.520/2002	095/2021	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, POLTRONA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.	06/09/2021	06/09/2021	CANAÃ DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS	REALIZADA	R\$ 0,00	R\$ 6.390.014,56
Lei nº 13.979/2020	002-1/2021-PE (COVID-19)	PREGÃO ELETRÔNICO, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19)	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CADEIRAS DE PLÁSTICO POLTRONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS NO CENTRO DE MONITORAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 E NOS PONTOS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19.	10/08/2021	04/08/2021	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 19.959,90	R\$ 18.510,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 8.566/1993	017/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO IV	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS, POLTRONAS, SUPORTE DE SORO E BIOMBO PARA ATENDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ BERNARDO DA SILVEIRA E DO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID19 NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇÚ.	28/04/2021	11/05/2021	IGARAPÉ-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REALIZADA	R\$ 41.947,55	R\$ 36.554,00
Lei nº 10.520/2002	00006/2021	PREÇO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS POLTRONAS DOS ONIBUS ESCOLARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.	09/02/2021	28/01/2021	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	REALIZADA	R\$ 0,00	R\$ 85.288,00
Lei nº 8.666/1993	006/2018	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR COM PERCURSO DE 90 QUILOMETROS DIÁRIOS ROTA TREVINHO/ NOVA CANADA COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTRONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEÍCULO.	07/05/2018	23/12/2020	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDEB	REALIZADA	R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 13.379/2020	011/2020	DISPENSA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 (COVID 19)	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONA E CAMA HOSPITALAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE QUATIPURU - PA	13/05/2020	10/06/2020	QUATIPURU	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU	PUBLICADA	R\$ 42.497,68	R\$ 0,00
Lei nº 10.520/2002	002/2020/CPL/SMS	PREÇAO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 48 (QUARENTA E OITO) ACENTOS, POLTRONAS ACOOHADAS E AR CONDICIONADO, SEM CONDUTOR, COM ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2017, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA.	14/02/2020	11/02/2020	AUROA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Lei nº 8.666/1993	004/2019	TOMADA DE PREÇOS	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (POLTRONAS) PARA SEREM UTILIZADAS NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.	13/12/2019	03/12/2019	CONCEICAO DO ARAGUAIA	CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	REALIZADA	R\$ 100.497,00	R\$ 90.000,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Orgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	000075/2019	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE: 1(UM) "MICRO ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA VEICULAR ELEVATORIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES – SENDO 02 (DOIS) LUGARES PARA CADEIRANTES, MOTORISTA, ELEVADOR E AR CONDICIONADO, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150 CV, DIESEL S10, CAMBIO DE CINCO MARCHAS PARA FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO, SISTEMA DE TRAÇÃO NO RODADO TRASEIRO COM DIFERENCIAL, COMPUTADOR DE BORDO, CORTINAS, POLTRONA HIDRAULICA PARA O MOTORISTA, SIRENE DE ALERTA DE MARCHA RÉ, PORTA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR BOTÃO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS, DESEMBACADOR AR QUENTE PARA O PARABRISA, PINTURA NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE KM CONFORME REVISÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. VEÍCULO DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS VIGENTES REFERENTES A ITENS DE SEGURANÇA PARA PADRÃO ESCOLAR E NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES AO MEIO AMBIENTE PARA OURILÂNDIA DO NORTE	05/11/2019	17/10/2019	OURILÂNDIA DO NORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE	REALIZADA	R\$ 306.333,33	R\$ 274.800,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	PP 001/2019 - CMP	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL: CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINA, ARMÁRIO, MESAS E GAVETEIROS PARA O USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.	21/06/2019	13/06/2019	PARAGOMINAS	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	REALIZADA	R\$ 109.418,19	R\$ 75.710,00
Lei nº 10.520/2002	036/2019	PREGÃO PRESENCIAL	MAIOR LANCE	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE POLTRONAS PARA O CINEMA LÚCIO MAURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	09/05/2019	30/04/2019	ALTAMIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	REALIZADA	R\$ 133.784,10	R\$ 105.800,00
Lei nº 10.520/2002	12/2019/SRP	REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL, POLTRONAS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PLAYGROUNDS E LIXEIRAS SELETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DIRETAMENTE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁ	01/03/2019	19/02/2019	CANAÃ DOS CARAJÁS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS	REALIZADA	R\$ 9.664.373,69	R\$ 9.428.596,41

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Numero	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	07/2018-CMC	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ENTREGA PELA(S) FORNECEDORA(S), PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES.	20/06/2018	06/06/2018	CASTANHAL	CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL	REALIZADA	R\$ 129.548,66	R\$ 112.266,00
Lei nº 10.520/2002	PP 106/2017	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	05/02/2018	23/01/2018	MARABÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	REALIZADA	R\$ 73.640,00	R\$ 71.680,00
Lei nº 8.666/1993	021/2017-SELIC-PMM	CONVITE	MENOR PREÇO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VOADEIRA, EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,80M POR 7,30M, COM MOTOR A GASOLINA E ÓLIO 4 TEMPOS, DA MARCA YAMAHA, 115HP DE POTÊNCIA, COM 11 POLTRONAS EM COURO E COBERTURA DE ALUMÍNIO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO OU PARA A CIRCUNVIZINHA CIDADE DE BREVES.	24/02/2017	08/12/2017	MELGACO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGACO	REALIZADA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Número	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 8.666/1993	021/2017-SELIC-PM	CONVITE	MENOR PREÇO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VOADEIRA, EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,80M POR 7,30M, COM MOTOR A GASOLINA E ÓLIO 4 TEMPOS, DA MARCA YAMAHA, 115HP DE POTÊNCIA, COM 11 POLTRONAS EM COURO E COBERTURA DE ALUMÍNIO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO OU PARA A CIRCUNVIZINHA CIDADE DE BREVES.	24/02/2017	08/12/2017	MELGACO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGACO	REALIZADA	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00
Lei nº 8.666/1993	048/2015	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (POLTRONA UNIVERSITÁRIA ABS P-U-6, CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL POLTRONA ABS	10/03/2016	07/12/2017	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	REALIZADA	R\$ 79.928,00	R\$ 79.928,00
Lei nº 10.520/2002	001/2016	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA CMB.	16/05/2016	07/06/2016	BELEM	CAMARA MUNICIPAL DE BELEM	REALIZADA	R\$ 84.755,00	R\$ 77.500,00
Lei nº 8.666/1993	009/2016	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150760, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATORIO 062/2015, PREGÃO PRESENCIAL 026/2015, VIABILIZANDO AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL E POLTRONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.	11/04/2016	16/05/2016	CANAA DOS CARAJAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS	REALIZADA	R\$ 243.859,15	R\$ 243.859,15

Mural de Licitações do TCMPA

Legislação	Número	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 10.520/2002	9/2016-005SEMSA	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA HEMODIALISE, POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES E LONGARINAS PARA SALAS DE ESPERAS, PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ	29/03/2016	30/03/2016	PARAUPEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 255.258,61	R\$ 199.030,00
Lei nº 8.666/1993	19/SUREG-BE/2013	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE POLTRONAS E CADEIRAS	20/09/2013	25/02/2016	BELEM	SECON	REALIZADA	R\$ 63.645,92	R\$ 63.645,92
Lei nº 10.520/2002	9/2015-024FMS	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, POLTRONAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO XINGU.	03/12/2015	24/11/2015	VITORIA DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	REALIZADA	R\$ 343.601,79	R\$ 313.396,40
Lei nº 10.520/2002	026/2015/SRP	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL, POLTRONA, ELETRODOMÉSTICOS, PLAYGROUNDS E LIXEIRAS SELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAA DOS CARAJAS.	31/03/2015	05/03/2015	CANAA DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	REALIZADA	R\$ 13.840.201,69	R\$ 12.208.377,00



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 2.077,90

R\$ 1.650,00

R\$ 648,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) UF

UNIDADE POLTRONA AUDITÓRIO PA

Quantidade total de registros: 19
Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00015	Pregão	613469	POLTRONA AUDITÓRIO		UNIDADE	41	R\$648,50	MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	16/09/2024
90006/2024	00032	Pregão	292229	POLTRONA AUDITÓRIO		UNIDADE	600	R\$993	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	12/11/2024
90047/2024	00059	Pregão	613469	POLTRONA AUDITÓRIO		UNIDADE	488	R\$1030	ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	14/01/2025
90009/2024	00009	Pregão	613469	POLTRONA AUDITÓRIO		UNIDADE	20	R\$1278	UBEFLEX COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	09/08/2024
99047/2024	00023	Pregão	603498	POLTRONA AUDITÓRIO		UNIDADE	1.078	R\$1287	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	19/12/2024
90001/2024	00001	Pregão	296891	POLTRONA AUDITÓRIO		UNIDADE	388	R\$1300	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	930972 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	22/07/2024

90034/2024	00012	Pregão	293118	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	65	R\$1300	ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	06/12/2024
99047/2024	00046	Pregão	603498	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	22	R\$1504	E. DO S. MACEDO DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	19/12/2024
90018/2024	00001	Pregão	613469	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	95	R\$1613,70	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	EPA - POLICIA MILITAR DO PARÁ	925809 - EPA - POLICIA MILITAR DO PARÁ	18/07/2024
90046/2024	00001	Pregão	292229	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	240	R\$1650	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	04/11/2024
99047/2024	00045	Pregão	603498	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	12	R\$1819	MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	19/12/2024
99047/2024	00022	Pregão	603498	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	38	R\$1819	MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA	19/12/2024
90046/2024	00003	Pregão	292229	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	2	R\$2300	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	04/11/2024
90001/2024	00003	Pregão	293118	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	4	R\$2397	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	930972 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	22/07/2024
90046/2024	00002	Pregão	292229	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	2	R\$2800	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	04/11/2024
90018/2024	00002	Pregão	613469	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	5	R\$2939,70	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	EPA - POLICIA MILITAR DO PARÁ	925809 - EPA - POLICIA MILITAR DO PARÁ	18/07/2024
90034/2024	00011	Pregão	292229	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	3	R\$3100	MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	06/12/2024
90004/2025	00003	Pregão	613469	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	24	R\$4730,27	M. A. B. COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	03/04/2025
90127/2024	00081	Pregão	292229	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE	5	R\$4971	H S DE MORAIS - COMERCIO	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPO DE APOIO DE BELEM	16/12/2024

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.077,90 R\$ 1.650,00 R\$ 648,50

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) UF
UNIDADE POLTRONA AUDITÓRIO PA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente (EQUIPAMENTOS) para atender o Campus de Redenção da Universidade do Estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 41

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 648,5

Código do CATMAT: 613469

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, LARGURA:900 MM, PROFUNDIDADE:710 MM, ALTURA:865 MM, TIPO PRANCHETA:ESCAMOTEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LINHA DRACO

Data do Resultado: 16/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 02837984000195

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00032

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens mobiliários e eletroeletrônicos para atendimento das demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 993

Código do CATMAT: 292229

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO:VINIL MICROPERFURADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PROPRIO

Data do Resultado: 12/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 18493830000163

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00059

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário em geral e utensílios para atender às demandas do Comando do 4º Distrito Naval.

Quantidade Ofertada: 488

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1030

Código do CATMAT: 613469

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, LARGURA:900 MM, PROFUNDIDADE:710 MM, ALTURA:865 MM, TIPO PRANCHETA:ESCAMOTEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLTRONA

Data do Resultado: 14/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA

CNPJ/CPF: 35661486000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM

Órgão: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão de Material Imobiliário

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1278

Código do CATMAT: 613469

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, LARGURA:900 MM, PROFUNDIDADE:710 MM, ALTURA:865 MM, TIPO PRANCHETA:ESCAMOTEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AUDITÓRIO

Data do Resultado: 09/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UBEFLEX COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 47509554000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99047/2024

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário em geral, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 1.078

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1287

Código do CATMAT: 603498

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURVIN, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA LAMINADA, LARGURA:830 MM, PROFUNDIDADE:670 MM, ALTURA:750 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PA 01

Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 07875146000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição com instalação de bens permanentes (poltronas), destinadas a atender o Cine Teatro de Marabá/PA.

Quantidade Ofertada: 388

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1300

Código do CATMAT: 296891

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, TIPO ASSENTOS:FIXO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETO FOSCO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO LÃ 100%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE METÁLICA C/TRATAMEN, MATERIAL ESTRUTURA:RESINA POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 22/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930972 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

Órgão: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90034/2024

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de mobiliários para funcionamento do Auditório, do novo prédio da SAHEP, localizado no campus Ananindeua e museu localizado no campus Belém.

Quantidade Ofertada: 65

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1300

Código do CATMAT: 293118

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MAG

Data do Resultado: 06/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 49410635000156

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99047/2024

Número do Item: 00046

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário em geral, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 22

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1504

Código do CATMAT: 603498

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURVIN, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA LAMINADA, LARGURA:830 MM, PROFUNDIDADE:670 MM, ALTURA:750 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 12011RET

Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: E. DO S. MACEDO DA SILVA

CNPJ/CPF: 02525328000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobília (POLTRONAS PARA AUDITÓRIO) visando atender as demandas da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará.

Quantidade Ofertada: 95

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1613,7

Código do CATMAT: 613469

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, LARGURA:900 MM, PROFUNDIDADE:710 MM, ALTURA:865 MM, TIPO PRANCHETA:ESCAMOTEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 18/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Órgão: EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90046/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Provável Aquisição e Instalação de Poltronas para a Sala Izaura Campos da Unidade Sesc Casa da Música, do Sesc Dr-PA, por um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 240

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1650

Código do CATMAT: 292229

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO:VINIL MICROPERFURADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PROPRIO

Data do Resultado: 04/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99047/2024

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário em geral, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1819

Código do CATMAT: 603498

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURVIN, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA LAMINADA, LARGURA:830 MM, PROFUNDIDADE:670 MM, ALTURA:750 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLT/AUD-01

Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 51726449000172

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99047/2024

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário em geral, destinado(s) a atender as Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Quantidade Ofertada: 38

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1819

Código do CATMAT: 603498

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURVIN, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA LAMINADA, LARGURA:830 MM, PROFUNDIDADE:670 MM, ALTURA:750 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLT/AUD-01

Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 51726449000172

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90046/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Provável Aquisição e Instalação de Poltronas para a Sala Izaura Campos da Unidade Sesc Casa da Música, do Sesc Dr-PA, por um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2300

Código do CATMAT: 292229

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO:VINIL MICROPERFURADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PROPRIO

Data do Resultado: 04/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição com instalação de bens permanentes (poltronas), destinadas a atender o Cine Teatro de Marabá/PA.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2397

Código do CATMAT: 293118

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 22/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930972 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

Órgão: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90046/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Provável Aquisição e Instalação de Poltronas para a Sala Izaura Campos da Unidade Sesc Casa da Música, do Sesc Dr-PA, por um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2800

Código do CATMAT: 292229

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO:VINIL MICROPERFURADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PROPRIO

Data do Resultado: 04/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926654 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobília (POLTRONAS PARA AUDITÓRIO) visando atender as demandas da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2939,7

Código do CATMAT: 613469

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, LARGURA:900 MM, PROFUNDIDADE:710 MM, ALTURA:865 MM, TIPO PRANCHETA:ESCAMOTEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 18/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 00630985000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Órgão: EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90034/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de mobiliários para funcionamento do Auditório, do novo prédio da SAHEP, localizado no campus Ananindeua e museu localizado no campus Belém.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3100

Código do CATMAT: 292229

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO:VINIL MICROPERFURADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MARTIFLEX

Data do Resultado: 06/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 02837984000195

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2025

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição e instalação de mobiliários para área externa (terraço), para atender ao SESC - DR/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos, partes integrantes deste Edital.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4730,27

Código do CATMAT: 613469

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:VINIL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR REVESTIMENTO:PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, LARGURA:900 MM, PROFUNDIDADE:710 MM, ALTURA:865 MM, TIPO PRANCHETA:ESCAMOTEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POLTRONA BORA BORA T

Data do Resultado: 03/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. A. B. COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34003498000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926654 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PA

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PA

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90127/2024

Número do Item: 00081

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário para Guarnição de Aeronáutica de Belém.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4971

Código do CATMAT: 292229

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL, REVESTIMENTO:VINIL MICROPERFURADO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: COMBRAZ

Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H S DE MORAIS - COMERCIO

CNPJ/CPF: 53251412000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Órgão: COMANDO DA AERONÁUTICA

Órgão Superior: -

